

((TITULO))REPUBLICADO POR SAIR COM INCORREÇÕES NO DOC DE 09/12/2020 – PÁG. 88 - 6024.2020/0007382-9 – PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO E LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA ((TEXTO))SAS - SÉ

EDITAL nº: 232SMADS/2020

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: NÚCLEO DE PROTEÇÃO JURIDICO SOCIAL E APOIO PSICOLÓGICO

CAPACIDADE: 120/ATENDIMENTOS

Quanto a análise do contido no Plano de Trabalho entregue pela OSC SERVIÇOS ASSISTENCIAIS BOM JESUS DOS PASSOS a Comissão de Seleção considera que a proposta apresentada prima pelo cuidado em conceituar o segmento população de rua, bem como, nortear suas ações nas legislações afetas ao segmento e legislações específicas da Assistência Social.

Fica evidenciado que o Plano cumpre em sua elaboração com as diretrizes e legislações vigentes, situa o segmento baseado em estudos de população de rua, propõe suas ações com ênfase na importância da articulação com a rede socioassistencial e outras Políticas Públicas.

Cabe destacar que no Item 2 – Descrição da parceria a OSC não cita em nenhum momento o trabalho ou a parceria com Centro POP se concentrando apenas no CREAS.

Em relação ao item 4.1 – estrutura física a configuração esta em desacordo com a realidade atual da estrutura.

Em relação ao item 5 – Estrutura física será necessária adequar à realidade existente.

Quanto ao item 6 – Detalhamento da Proposta – novamente o serviço referenciado é o CREAS, entendemos ser necessário referenciar ao Centro POP. No que diz respeito ao Item 6.1 – Público Alvo – Embora o edital traga referencia a Criança e Adolescente entendemos ser relevante destacar que o atendimento do Centro POP não é voltado para crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou um adulto responsável.

Em relação ao item 6.2 - adequar destacando que o imóvel será cedido por SMADS.

Destacamos que no item 6.5 na pagina 37 é o primeiro ponto onde é mencionado Centro POP, ainda assim, não menciona como referenciado e sim como “manter uma estreita articulação”.

Em relação ao item 6.8 – entendemos importante ressaltar mais uma vez que o atendimento de crianças e adolescentes no Centro POP só acontece no caso de estarem acompanhadas dos pais ou adultos responsáveis.

Em relação a descrição das metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento a proposta descreve o Artigo 116 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 apontando indicadores de Insuficiente, Insatisfatório, Suficiente e Superior.

Em relação a vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e Diretrizes Nacionais – LOAS, PNAS, SUAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Portaria 046/SMADS/2010 e Protocolo de Serviços, Benefícios de Transferência de Renda a OSC compromete-se a atender na íntegra a legislação.

Demonstra capacidade para a execução da parceria e apresenta Previsão de Receitas e Despesas.

Pelo acima exposto a Comissão de Seleção considera que o grau de adequação da proposta é considerado grau SATISFATÓRIO de adequação.

Quanto à análise dos itens contidos no Plano de Trabalho entregue pela ASCOM, temos a considerar:

A proposta adere à normativa da SMADS, citando em diversos momentos a Portaria nº 46/SMADS/2010 e a Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

Na descrição da realidade objeto da parceria (item 03), a OSC menciona que a supervisão técnica será realizada pelo Centro POP em seu decorrer. Estando de acordo com o Edital

A descrição das metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento (item 04) está, de maneira geral, bem desenvolvida. Ainda no que se refere ao item 04 e também tangenciando o item 05, observa-se que a OSC não cita os sistemas de controle e monitoramento de SMADS.

O detalhamento da proposta (item 06) foi realizado de forma correta e completa. Entretanto, é importante ressaltarmos que a OSC no item 6.1 referente ao Público alvo caracteriza ser composto por “crianças e adolescentes” ainda que esteja de acordo com o Edital publicado este público somente é atendido pelo Centro Pop se estiver acompanhado por seus pais e/ou responsáveis. No item 6.2 – Informações das instalações a serem utilizadas, a OSC informa que o imóvel será oferecido por SMADS, embora alguns pontos deste item devam ser adequados a realidade existente do espaço físico que dispomos. Por último, é de se ressaltar que embora a proposta mencione a importância do PLAS enquanto instrumento de planejamento, não demonstra vinculação da proposta ao PLAS vigente (2018/2020). Os demais pontos a OSC apresentou, de forma satisfatória e de acordo com Edital 232/SMADS/2020. Nesses termos, a

Comissão de Seleção considera que a proposta está de acordo com a tipologia do serviço; demonstra identidade e reciprocidade de interesse com a SMADS na celebração, em mútua cooperação, do termo de colaboração; possui viabilidade de execução; propõe cronograma de desembolso de acordo com os pressupostos no Edital de Chamamento 232/SMADS/2020; bem como descreve quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos. Diante do exposto, a Comissão de Seleção considera a proposta com GRAU SATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO e que a OSC ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS. Quanto à análise dos itens contidos no Plano de Trabalho entregue pela COORDENAÇÃO REGIONAL DAS OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA - CROPH, temos a considerar A proposta adere à normativa da SMADS, citando em diversos momentos a Portaria nº 46/SMADS/2010 e a Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

Na descrição da realidade objeto da parceria – A OSC apresenta a Caracterização do Serviço conforme Edital e Portaria 046/SMADS/2010, apresenta justificativa quanto a implantação do serviço apontando que possui expertise e experiência no atendimento a este público através da execução de serviços de acolhimento no em inúmeras localidades da Cidade de São Paulo. Cita a Política Nacional para a População de Rua e transcreve o Artigo 7º desta Política

No item 4 descrição das metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento – Descrição das metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento está transcrito como se apresenta no artigo 116 da IN nº 03/SMADS/2018, além de outras metas específicas eventualmente previstas na norma de tipificação do serviço. Bem como no item 5 – FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS – A OSC aponta que para assegurar o cumprimento das metas; 1. Dimensão estrutura física e administrativa: Condições dos cômodos e do mobiliário disponibilizados para o serviço. Indica se os recursos materiais disponibilizados aos usuários são compatíveis com as ofertas previstas para tipologia de serviço; 2. Dimensão serviços, processos ou atividades: Indica os Relatórios, Prontuários, Plano Individual de Atendimento a serem utilizados para acompanhamento dos usuários - 3. Dimensão produtos e resultados, ainda que no item 5.1.3 cite que as manutenções do espaço serão garantidas por SMADS, porem está previsto verba para manutenções e reparos oportunos.

Destacamos que no item 6 – detalhamento da proposta – 6.1. Público alvo: o serviço pontual de forma correta e precisa o publico alvo de atendimento do Centro Pop. No item 6.2 – Informações das instalações a serem utilizadas, a OSC informa que o imóvel será oferecido por SMADS, embora alguns pontos deste item devam ser adequados a realidade existente do espaço físico que dispomos. No item 6.3 Vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais: As OSC apresenta o Plano de Trabalho vinculado às orientações do Plano Municipal de Assistência Social, bem como as diretrizes nacionais da Política de Assistência Social. Os demais pontos a OSC apresentou, de forma satisfatória e de acordo com Edital 232/SMADS/2020. Nesses termos, a Comissão de Seleção considera que a proposta está de acordo com a tipologia do serviço; demonstra identidade e reciprocidade de interesse com a SMADS na celebração, em mútua cooperação, do termo de colaboração; possui viabilidade de execução; propõe cronograma de desembolso de acordo com os pressupostos no Edital de Chamamento 232/SMADS/2020; bem como descreve quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos. Diante do exposto, a Comissão de Seleção considera a proposta com GRAU SATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO e que a OSC COORDENAÇÃO REGIONAL DAS OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA – CROPH.

Quanto à análise dos itens contidos no Plano de Trabalho entregue pelo INSTITUTO CAMINHAS, temos a considerar:

A proposta adere à normativa da SMADS, citando em diversos momentos a Portaria nº 46/SMADS/2010 e a Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

Na descrição da realidade objeto da parceria (item 03), a OSC não demonstra de forma clara e precisa conhecimento do território e os desafios existentes neste perímetro da Sé.

A descrição das metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento (item 04) está, de maneira geral, bem desenvolvida. Ainda no que se refere ao item 04 e também tangenciando o item 05,

a OSC mencione que serão realizadas visitas compartilhadas com a Proteção Social Básica, o que de fato não se aplica.

No item 5, no cumprimento das metas, cita na parte de alimentação a Portaria 45/SMADS/2015, sem fazer menção ao Manual Prático de Alimentação de SMADS, estando em desacordo com o Edital 232/SMDAS/2020.

O detalhamento da proposta (item 06) foi realizado de forma correta e completa. Entretanto, é importante ressaltarmos que a OSC no item 6.1 referente ao Público alvo caracteriza ser composto por “crianças e adolescentes” ainda que esteja de acordo com o Edital publicado este público somente é atendido pelo Centro Pop se estiver acompanhado por seus pais e/ou responsáveis. No item 6.2 – Informações das instalações a serem utilizadas, a OSC informa que o imóvel será oferecido por SMADS, embora alguns pontos deste item devam ser adequados a realidade existente do espaço físico que dispomos. Vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais: a OSC apresenta o Plano de Trabalho vinculado às orientações do Plano Municipal de Assistência Social, bem como as diretrizes nacionais da Política de Assistência Social. Os demais pontos a OSC apresentou, de forma satisfatória e de acordo com Edital 232/SMADS/2020. Nesses termos, a Comissão de Seleção considera que a proposta está de acordo com a tipologia do serviço; demonstra identidade e reciprocidade de interesse com a SMADS na celebração, em mútua cooperação, do termo de colaboração; possui viabilidade de execução; propõe cronograma de desembolso de acordo com os pressupostos no Edital de Chamamento 232/SMADS/2020; bem como descreve quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos. Diante do exposto, a Comissão de Seleção considera a proposta com GRAU SATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO e que a OSC INSTITUTO CAMINHAR.

Quanto à análise dos itens contidos no Plano de Trabalho entregue pelo CEBASP, temos a considerar: A proposta adere à normativa da SMADS, citando em diversos momentos a Portaria nº 46/SMADS/2010 e a Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

Na descrição da realidade objeto da parceria (item 03), a OSC não demonstra de forma clara e precisa conhecimento do território e os desafios existentes neste perímetro da Sé.

A descrição das metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento (item 04) está, de maneira geral, esta descrita, ainda que de forma breve e pouco aprofundada.

No item 5, Formas e Cumprimento das Metas, está de acordo com o Edital 232/SMDAS/2020.

O detalhamento da proposta (item 06) foi realizado de forma correta e completa. Entretanto, é importante ressaltarmos que a OSC no item 6.1 referente ao Público alvo caracteriza ser composto por “crianças e adolescentes” ainda que esteja de acordo com o Edital publicado este público somente é atendido pelo Centro Pop se estiver acompanhado por seus pais e/ou responsáveis. No item 6.6 – Indicadores de Avaliação, onde menciona: “Percentual médio de crianças e adolescentes desligados por recomendação da equipe técnica” não se aplica ao trabalho desenvolvido no Centro Pop. Vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais: a OSC apresenta o Plano de Trabalho vinculado às orientações do Plano Municipal de Assistência Social, bem como as diretrizes nacionais da Política de Assistência Social. Os demais pontos a OSC apresentou, de forma satisfatória e de acordo com Edital 232/SMADS/2020. Nesses termos, a Comissão de Seleção considera que a proposta está de acordo com a tipologia do serviço; demonstra identidade e reciprocidade de interesse com a SMADS na celebração, em mútua cooperação, do termo de colaboração; possui viabilidade de execução; propõe cronograma de desembolso de acordo com os pressupostos no Edital de Chamamento 232/SMADS/2020; bem como descreve quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos. Diante do exposto, a Comissão de Seleção considera a proposta com GRAU SATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO e que a OSC COMUNIDADE EDUCACIONAL INSTITUTO PINHEIRINHO – CEBASP.

Quanto a análise do contido no Plano de Trabalho entregue pela OSC ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE E ESPERANÇA a Comissão de Seleção considera que a proposta apresentada prima pelo cuidado em conceituar o segmento população de rua, bem como, nortear suas ações nas legislações afetas ao segmento e legislações específicas da Assistência Social. Fica evidenciado que o Plano cumpre em sua elaboração com as diretrizes e legislações vigentes, situa o segmento baseado em estudos de população de rua, propõe suas ações com ênfase na importância da articulação com a rede socioassistencial e outras Políticas Públicas.

Cabe destacar que no Item 3 Caracterização do serviço, a OSC faz menção a referencia e ao vínculo com o Centro POP Santa Cecília.

Em relação ao item 5 – Estrutura física será necessária adequar à realidade existente.

Em relação ao item 5.1 – Forma de cumprimento das metas: a OSC menciona a alimentação ao SISRUA, informamos que não é um sistema utilizado pelo serviço necessitando de adequação.

No que diz respeito ao Item 6.1 – Público Alvo – Embora o edital traga referencia a Criança e Adolescente entendemos ser relevante destacar que o atendimento do Centro POP não é voltado para crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou um adulto responsável.

Em relação ao item 6.6 – entendemos precisar de adequação uma vez que a OSC cita a portaria 55/SMADS/2017 que não esta mais em vigência.

Em relação ao item 6.8 – entendemos importante ressaltar mais uma vez que o atendimento de crianças e adolescentes no Centro POP só acontece no caso de estarem acompanhadas dos pais ou adultos responsáveis.

Em relação a descrição das metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento a proposta descreve o Artigo 116 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 apontando indicadores de Insuficiente, Insatisfatório, Suficiente e Superior.

Em relação a vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e Diretrizes Nacionais – LOAS, PNAS, SUAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Portaria 046/SMADS/2010 e Protocolo de Serviços, Benefícios de Transferência de Renda a OSC compromete-se a atender na íntegra a legislação.

Demonstra capacidade para a execução da parceria e apresenta Previsão de Receitas e Despesas.

Pelo acima exposto a Comissão de Seleção considera que o grau de adequação da proposta é considerado grau SATISFATÓRIO de adequação.

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos três (06) propostas, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

Listagem da (a) proposta(s) recebida(s) e grau de adequação:

PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	GRAU DE ADEQUAÇÃO
1º	56.100.068/0001-05	OSC SERVIÇOS ASSISTENCIAIS BOM JESUS DOS PASSOS	Satisfatório
2º	02.620.604/0001-66	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SÃO MATEUS	Satisfatório
3º	43.473.487/0001-32	OSC COORDENAÇÃO REGIONAL DAS OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA – CROPH.	Satisfatório
4º	35.936.193/0001-71	OSC INSTITUTO CAMINHAR.	Satisfatório
5º	62.462.528/0001-30	OSC COMUNIDADE EDUCACIONAL INSTITUTO PINHEIRINHO – CEBASP.	Satisfatório
6ª	03.601.723/0001-34	ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE E ESPERANÇA	Satisfatório

Considerando que a análise da(s) proposta(s) resultou em mais de uma com grau SATISFATÓRIO de adequação, segue a listagem classificatória:

#### **PROPOSTAS CONSIDERADAS GRAU SATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CNPJ	NOME DA OSC
1º	14	43.473.487/0001-32	OSC COORDENAÇÃO REGIONAL DAS OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA – CROPH.
2º	11	02.620.604/0001-66	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SÃO MATEUS
3º	9	56.100.068/0001-05	OSC SERVIÇOS ASSISTENCIAIS BOM JESUS DOS PASSOS

4º	9	62.462.528/0001-30	OSC COMUNIDADE EDUCACIONAL INSTITUTO PINHEIRINHO – CEBASP.
5º	3	03.601.723/0001-34	ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE E ESPERANÇA
6ª	0	35.936.193/0001-71	OSC INSTITUTO CAMINHAR.

São Paulo, 08 de dezembro de 2020.

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: Merari Dias Ribeiro Prates/RF 850.983.2

Titular da Comissão de Seleção: Olivia Fholvi Ferreira Fullone/RF 787.379.4

Titular da Comissão de Seleção: Ana Carolina Mattos Pereira/RF 823535.0(suplente)